



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº1.230/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos eventos realizados no município de Cantagalo, em que haja colocação de banheiros químicos, a garantir a instalação de banheiros adaptados às necessidades dos portadores de deficiência.

Art.2º- O uso do banheiro químico será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art.3º- A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2014.

Saulo Gouveia
SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO **PUBLICADO**
Jornal: *O Bondociente*
Edição: *1.336* PG: *5*
Data: *03/12/14* a *04/12/14*
Assinatura
Rúbrica